



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 041/98 – INDIAPORÃ, 02 DE OUTUBRO DE 1.998.

(Dispõe sobre concessão de subvenção a Associação dos Produtores Rurais e dá outras providências).


CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE INDIAPORÃ**, CGC nº 63.893.820/0001-70 – até o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), no exercício de 1.998.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementa se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 02 de Outubro 1998.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI98.041